

Aviso n.º 44/2019



Medida 1 - Transferência de conhecimentos e ações de informação

Submedida 1.2 - Atividades de demonstração e ações de informação

Portaria n.º 66/2015, de 28 de maio, alterada e republicada pelas Portarias n.º 88/2015 de 26 de junho e n.º 82/2016 de 29 de julho

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de pedidos de apoio à Medida 1 - Transferência de conhecimentos e ações de informação, Submedida 1.2 - Atividades de demonstração e ações de informação, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020, abreviadamente designado por PRORURAL+.

1. Objetivos e prioridades visadas

Os apoios objeto do presente aviso enquadram-se nos seguintes objetivos:

- a) Reforçar o desempenho económico e ambiental das empresas agrícolas, florestais e agroalimentares através do aperfeiçoamento das aptidões empresariais e de gestão das pessoas ativas destes setores;
- b) Promover a realização de atividades de demonstração que apresentem um potencial efeito multiplicador no processo produtivo dos setores agrícola, florestal e agroalimentar da Região;
- c) Promover a disseminação de informação que contribua para melhorar o desempenho técnico nas explorações/empresas das diversas áreas de atividade dos setores agrícola, florestal e agroalimentar;
- d) Valorizar a aprendizagem ao longo da vida dos ativos dos setores agrícola, florestal e agroalimentar da RAA.

E nas seguintes prioridades:

Prioridade 1 - Fomentar a transferência de conhecimentos e a inovação nos setores agrícola e florestal e nas zonas rurais.

Prioridade 2 - Reforçar a viabilidade das explorações agrícolas e a competitividade de todos os tipos de agricultura em todas as regiões e incentivar as tecnologias agrícolas inovadoras e a gestão sustentável das florestas.

2. Área geográfica elegível

Todo o território da Região Autónoma dos Açores.

3. Natureza dos beneficiários

Podem candidatar-se aos apoios as pessoas coletivas de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de demonstração e/ou ações de informação dirigidas aos ativos dos setores agrícola, florestal e agroalimentar.

4. Tipologias dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio a apresentar devem enquadrar-se em uma das seguintes tipologias:

- a) Sessões práticas de demonstração;
- b) Ações de informação.

5. Procedimentos para apresentação dos Pedidos de Apoio

A apresentação dos pedidos de apoio é efetuada na sequência da abertura do concurso, de acordo com o plano anual divulgado no site do PRORURAL⁺, em <http://proruralmais.azores.gov.pt/>.

A apresentação dos Pedidos de Apoio e dos documentos ou declarações que sejam constitutivos da sua elegibilidade, efetua-se através de submissão eletrónica do formulário disponível no portal do PRORURAL⁺, sendo a autenticação dos mesmos realizada através de código de identificação atribuído para o efeito.

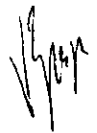
Considera-se a data de apresentação do pedido de apoio a data da última submissão eletrónica.

6. Elementos a enviar pelo beneficiário

Na submissão do pedido de apoio, o beneficiário deverá anexar os documentos fundamentais à análise do pedido de apoio, nomeadamente os seguintes:

- Identificação fiscal do beneficiário (NIPC);
- Identificação civil e fiscal dos representantes legais do beneficiário;
- Certidão permanente/Estatutos do beneficiário;
- Comprovativo do sistema de contabilidade;





- Currículos do(s) formador(es), quando aplicável;
- Curricula da entidade beneficiária;
- Três orçamentos para cada despesa proposta;
- Fundamentação da taxa de imputação de despesas comuns, quando aplicável.

No que concerne especificamente aos destinatários da intervenção atividades de demonstração, deverão ainda ser anexos ao pedido de apoio os seguintes documentos:

- Fotocópia do cartão de cidadão;
- Comprovativo do exercício da atividade nos setores agrícola, florestal ou agroalimentar (comprovativo das contribuições efetuadas à Segurança Social ou documento da autoridade tributária que comprove possuir registo em atividade económica, CAE, compatível com aqueles setores).

Chama-se a atenção que as candidaturas que não tenham sido devidamente formalizadas ou entregues com os documentos necessários, não serão aprovadas.

7. Pareceres de entidades externas e das entidades que intervêm no processo de decisão

Aquando da análise do pedido de apoio e sempre que solicitado, deverá o beneficiário enviar os documentos ou os esclarecimentos solicitados para o correio eletrónico drdr.gestpdr@azores.gov.pt, com conhecimento ao técnico interveniente no processo, de modo a que seja elaborada uma proposta de decisão para o Gestor do PRORURAL+.

O Gestor do PRORURAL+ emite uma decisão sobre o pedido de apoio, com base num parecer técnico e numa proposta de decisão.

As propostas de decisão são objeto de notificação aos interessados para efeitos de audiência prévia, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, sendo confirmadas ou revistas de acordo com os resultados dos procedimentos realizados.

A Autoridade de Gestão notifica o beneficiário e comunica a sua decisão ao IFAP, I.P.

8. Normas técnicas a observar pelos pedidos de apoio

A presente submedida rege-se pela norma de procedimentos nº 06/2015, a qual poderá ser consultada em <http://proruralmais.azores.gov.pt/>.

**9. Dotação orçamental**

A dotação total para o presente aviso é de 200 000,00€ de Despesa Pública, a que corresponde uma contribuição FEADER de 170 000,00€.

10. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário

Apenas se admite um pedido de apoio por beneficiário durante a vigência do presente aviso.

11. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as que constam dos artigos 19.º e 20.º da Portaria n.º 66/2015, de 28 de maio, alterada e republicada pelas Portarias n.º 88/2015 de 26 de junho e n.º 82/2016 de 29 de julho.

As despesas só são elegíveis após a submissão do pedido de apoio.

12. Forma, taxas e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável comparticipada em 85% pelo FEADER e em 15% pelo orçamento regional.

A taxa de apoio é de 100% das despesas elegíveis.

Os apoios estão limitados a quatro operações e a 150.000 euros por beneficiário.

13. Critérios de seleção

Os pedidos de apoio devidamente submetidos e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e dos pedidos de apoio previstas nos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 66/2015, de 28 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 88/2015 de 26 de junho e n.º 82/2016 de 29 de julho, são hierarquizados, por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na aplicação dos critérios de seleção.

Em caso de igualdade entre pedidos de apoio, o fator de desempate é a maior pontuação obtida no critério - Experiência da entidade.

Os pedidos de apoio que não obtenham a pontuação igual ou superior a 9 pontos são indeferidos.

O mérito do pedido de apoio é avaliado de acordo com a seguinte tabela:

V. 1.0

Critérios de seleção		Classificação
Tipologia dos beneficiários	Associações e cooperativas de produtores	3
	Serviços da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e Estabelecimentos de Ensino Superior	2
	Outros beneficiários	0
Destinatários	PA prevê ações em que o público-alvo inclui jovens agricultores	2
	PA prevê ações em que o público-alvo não são jovens agricultores	0
Área geográfica	PA prevê ações em 3 ou mais ilhas do arquipélago	4
	PA prevê ações em 2 ilhas do arquipélago	2
	PA prevê ações em apenas 1 ilha do arquipélago	0
Áreas de Intervenção (sustentabilidade ambiental e orientação para a gestão)	PA prevê ações orientadas para a aplicação de boas práticas ambientais e para a melhoria da gestão técnica e económica das empresas dos setores agrícola, florestal e agroalimentar	4
	PA prevê ações orientadas para a aplicação de boas práticas ambientais ou para a melhoria da gestão técnica e económica das empresas dos setores agrícola, florestal e agroalimentar	2
	Pedido de apoio prevê ações em outras áreas de intervenção	0
Experiência da entidade	Entidade com experiência em ações de demonstração ou de informação há mais de 5 anos	4
	Entidade com experiência em ações de demonstração ou de informação há mais de 2 anos e menos de 5	2
	Entidade com experiência em ações de demonstração ou de informação há menos de 2 anos	0
Qualificação dos colaboradores	Entidade dispõe de recursos humanos com experiência e qualificações necessárias às atividades previstas no PA	1
	Entidade não dispõe de recursos humanos com experiência e qualificações necessárias às atividades previstas no PA	0
Pontuação mínima		0
Pontuação máxima		18
Mediana		9

PA: Pedido de Apoio

Jovem agricultor: pessoa com mais de 18 e menos de 40 anos de idade.

14. Prazo de apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 1 de julho a 30 de agosto de 2019.

15. Contactos, onde podem ser obtidas informações adicionais

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Telefone: 295 404 280

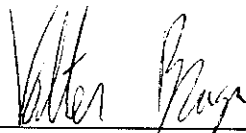
Correio eletrónico: drdr.proruralmais@azores.gov.pt

16. Meios de divulgação

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, normas de procedimento, incluindo a lista de documentos a apresentar estão disponíveis em <http://proruralmais.azores.gov.pt/>.

Angra do Heroísmo, 28 de junho de 2019

A Autoridade de Gestão do PRORURAL⁺



Valter Miguel de Sousa Braga